

**COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS**

CNPJ nº 86.445.822/0001-00

NIRE nº 42.3.0003714-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS**

**REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2024**

- 1. Data, Hora e Local:** realizada às 10:00 (dez) horas do dia 19 de junho de 2024, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 81**"), coordenada pela **COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS** ("**Emissora**"), com sede na cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Auling, nº 595, bairro Industrial, CEP 88.730-000, com a dispensa de videoconferência em razão da presença de todos os titulares das Debêntures (conforme adiante definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.
- 2. Convocação:** foi dispensada a publicação de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, c/c artigo 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das S.A.**"), tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação, emitidas pela Emissora, no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens*", celebrado em 24 de junho de 2021, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de Agente Fiduciário ("**Agente Fiduciário**") e os Fiadores, estes últimos devidamente qualificados na Escritura de Emissão, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("**JUCESC**") sob o nº ED005304000 em 28 de junho de 2021, conforme aditada de tempos em tempos ("**Emissão**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente).
- 3. Presença:** compareceram à presente assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleia**") os representantes (i) do debenturista titular das Debêntures em circulação ("**Debenturista**" e "**Debêntures em Circulação**", respectivamente); (ii) do Agente Fiduciário; e (iii) da Emissora.
- 4. Mesa:** Presidida pela Sr(a). Ana Lúcia Fernandes Sertic França Leite e secretariada pela Sr(a). Demis Warmeling Pacheco.
- 5. Ordem do Dia:** deliberar sobre:



**5.1.** A concessão de perdão (*waiver*) prévio e temporário para o não atendimento, pela Emissora, no período compreendido entre o dia 31 de maio de 2024 (inclusive) e o dia 15 de julho de 2024 (inclusive), ao Percentual Mínimo das Garantias Reais, constituídas em garantias dos Instrumentos de Financiamento, sem que tal descumprimento temporário enseje um evento de inadimplemento e acarrete a decretação do vencimento antecipado das Debêntures, em virtude da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 5.2, itens (i.b), (ix) e (xiv) da Escritura de Emissão, sendo certo que a Emissora obriga-se a recompor o Percentual Mínimo das Garantias Reais, nos termos e na forma prevista nos Contratos de Garantia Real até o dia 15 de julho de 2024, e a manter tal Percentual Mínimo das Garantias Reais a partir de tal data, sob pena de decretação do vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 5.2, itens (i.b), (ix) e (xiv) da Escritura de Emissão.

**5.2.** Consigna-se que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adotará todos os atos e medidas necessárias para refletir as aprovações deliberadas na presente ata.

**5.3.** O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre suas respectivas partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), no artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

**6. Deliberações:** o Debenturista presente, titular da integralidade das Debêntures em Circulação, aprovou, sem quaisquer restrições:

**6.1.** A concessão de perdão (*waiver*) prévio e temporário para o não atendimento, pela Emissora, no período compreendido entre o dia 31 de maio de 2024 (inclusive) e o dia 15 de julho de 2024 (inclusive), ao Percentual Mínimo das Garantias Reais, constituídas em garantias dos Instrumentos de Financiamento, sem que tal descumprimento temporário enseje um evento de inadimplemento e acarrete a decretação do vencimento antecipado das Debêntures, em virtude da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 5.2, itens (i.b), (ix) e (xiv) da Escritura de Emissão, sendo certo que a Emissora obriga-se a recompor o Percentual Mínimo das Garantias Reais, nos termos e na forma prevista nos Contratos de Garantia Real até o dia 15 de julho de 2024, e a manter tal Percentual Mínimo das Garantias Reais a partir de tal data, sob pena de decretação do vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 5.2, itens (i.b), (ix) e (xiv) da Escritura de Emissão.



**6.2.** Consigna-se que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adotará todos os atos e medidas necessárias para refletir as aprovações deliberadas na presente Assembleia.

**7.** Disposições Finais: As deliberações tomadas pelo Debenturista na presente Assembleia, conforme descritas acima, **(a)** não deverão ser interpretadas como renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelos Fiadores, das obrigações assumidas nos Documentos da Operação, conforme aplicável; ou **(b)** não deverão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos oriundos dos Documentos da Operação, conforme aditados, bem como não deverão implicar em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, exceto nas hipóteses expressamente deliberadas e aprovadas na assembleia geral de Debenturistas e previstas na Escritura de Emissão.

**7.1.** O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade dos atos práticos e os efeitos deles resultantes, em virtude das deliberações aprovadas no âmbito desta Assembleia, razão pela qual reitera que o Agente Fiduciário não é responsável por quaisquer despesas, custos e/ou danos que venha eventualmente a incorrer em decorrência da prática de atos nos termos deliberados e aprovados nesta Assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pelos Debenturistas. Assim, o Agente Fiduciário reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos e/ou danos que o Agente Fiduciário, sem comprovada culpa e/ou dolo, venha a incorrer em virtude de atos praticados. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas nos documentos da Emissão e na legislação aplicável.

**7.2.** O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações tomadas na presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis, no presente momento, às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a possível majoração do risco de crédito em virtude do não atingimento do Percentual Mínimo das Garantias Reais, assim como a desnecessidade de sua observação pela Emissora, durante o período compreendido entre o dia 31 de maio de 2024 (inclusive) e o dia 15 de julho de 2024 (inclusive) para o qual foi concedido o perdão temporário. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, agem, conforme o caso, de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento e/ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

**8.** Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, quando não expressamente definidos de outra forma



nesta ata.

**9. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por aprovada e assinada pelos presentes.

*[restante da página intencionalmente deixada em branco]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 26/06/2024

Arquivamento 20243499876 Protocolo 243499876 de 28/06/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 589596494500020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024

*Página 1/4 de assinaturas da "Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A Indústria e Comércio de Embalagens", realizada em 19 de junho de 2024.*

Composição da Mesa:

---

Nome: Ana Lucia F. Sertic F. Leite  
CPF: 069.942.938-23  
**Presidente**

---

Nome: Demis Warmeling Pacheco  
CPF: 063.142.729-55  
**Secretário**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 26/06/2024

Arquivamento 20243499876 Protocolo 243499876 de 28/06/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 589596494500020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024

*Página 2/4 de assinaturas da "Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A Indústria e Comércio de Embalagens", realizada em 19 de junho de 2024.*

**COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS**  
*na qualidade de Emissora*

---

Sergio Augusto Carvalho Junior  
CPF: 423.951.600-59

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 26/06/2024

Arquivamento 20243499876 Protocolo 243499876 de 28/06/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 589596494500020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024

Página 3/4 de assinaturas da "Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A Indústria e Comércio de Embalagens", realizada em 19 de junho de 2024.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
*na qualidade de Agente Fiduciário*

Nome: Andrey Atie Hallak Gabriel  
CPF: 470.229.748-10

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro  
CPF: 356.140.478-24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 26/06/2024

Arquivamento 20243499876 Protocolo 243499876 de 28/06/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 589596494500020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024

Página 4/4 de assinaturas da "Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A Indústria e Comércio de Embalagens", realizada em 19 de junho de 2024.

**PÁTRIA CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,**

*Representado por sua gestora* **PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.,**

Nome: Alexandre Mathews S. Coutinho  
CPF/MF: 012.666.287-89

Nome: Ana Lúcia F. Sertic. F. Leite  
CPF/MF: 069.942.938-23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 26/06/2024

Arquivamento 20243499876 Protocolo 243499876 de 28/06/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 589596494500020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024



243499876

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
PROTOCOLO	243499876 - 28/06/2024
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

### MATRIZ

NIRE 42300037141  
CNPJ 86.445.822/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024  
SOB N: 20243499876

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02914819900 - KATHERINE KOCH - Assinado em 26/06/2024 às 17:25:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 26/06/2024

Arquivamento 20243499876 Protocolo 243499876 de 28/06/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 589596494500020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024